



TE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Revogada
conf L.C. 205/06*

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/01

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGO DE MOTORISTA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica ampliado de 19 (dezenove) para 25 (vinte e cinco), junto ao Departamento de Saúde da Municipalidade, o cargo de **MOTORISTA**, referência "13", com escolaridade "alfabetizado", que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

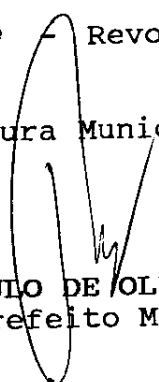
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento do cargo ampliado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 27 de setembro de 2001


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal